



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:019/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:010/2024

AUTORIZAÇÃO

Assunto: Autorização de Contratação Direta

Pelo presente, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o resultado do Processo Administrativo Nº:019/2024 - Inexigibilidade de Licitação Nº:010/2024, realizada de acordo com o inciso III, "c", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e, considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação e finalmente considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, **AUTORIZO** a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica ao município de São Geraldo da Piedade, consiste em análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos internos do município, acompanhamento dos processos judiciais na primeira instância, ações civis, pública, administrativas, processo legislativos, com a elaboração de projetos de leis e seus eventuais pareceres, Tribunal de Contas e demais órgãos competentes e fiscalizadores, assessoria ao Gabinete da Prefeita e demais Secretarias, incluindo suporte técnico e visita "in loco" na sede das Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, conforme descrições previstas no Termo de Referência e justificativas apresentadas nos autos do citado Processo de Inexigibilidade, tendo como prestadora dos serviços a empresa **JORDAN RESENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 44.732.629/0001-00, com endereço à Rua Bom Jesus, nº 142, Complemento AP 01, Centro, CEP: 35260000, Central de Minas/MG, representada pelo Sr. Jordan Emanuel Martins Rodrigues dos Reis Resende, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 153.333, CPF:104.777.846-74 e RG MG-10.695.550, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Autorizo ainda, a adoção dos trâmites necessários quanto a elaboração e publicação do Contrato Administrativo, nos termos da legislação vigente.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Geraldo da Piedade/MG, 13 de agosto de 2024.

EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA
Prefeita Municipal